

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Senac-DF
PROCESSO SELETIVO Nº 18/2017 – INSTRUTOR BARBEIRO
Resultado Preliminar da Análise Curricular e Documental*



O Senac-DF, no uso de suas atribuições, divulga o Resultado Preliminar da Análise Curricular tendo em vista o respectivo normativo do processo seletivo de Instrutores para o curso de Barbeiro.

Cargo – Instrutor Barbeiro																								
Nº	NOME	TABELA 1*			TABELA 2						TABELA 3						TABELA 4						SOMA DAS TABELAS 2, 3 E 4	RESULTADO DO CANDIDATO
		ESCOLAR.	EXPER. PROFISS.	DOCÊNCIA	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	TOTAL	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	TOTAL	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	TOTAL		
1	Adriano da Silva Santos	NÃO	NÃO	SIM	-	-	-	-	0,15	0,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,15	DESCLASS.	
2	Cristiano Veloso da Solva	SIM	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
3	Divino Bispo Santana	SIM	NÃO	NÃO	-	-	-	-	0,30	0,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,30		
4	Manasses Rodrigues de Mendonça	SIM	SIM	NÃO	-	-	-	-	0,30	0,30	-	-	-	-	1,50	1,50	-	-	-	-	-	1,80	CLASSIF.	
5	Rafael Thedy de Paula	SIM	NÃO	NÃO	-	-	-	-	0,30	0,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,30	DESCLASS.	
6	Rômulo Ferreira de Freitas	SIM	SIM	NÃO	-	-	-	-	0,15	0,15	-	0,25	-	-	-	0,25	-	-	-	-	-	0,40	CLASSIF.	
7	Sidnei Silva Santos	NÃO	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASS.	

*ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA COMPROVADA = Profissional com Ensino Médio completo.

*EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA = *Comprovada*, de no mínimo, seis (06) meses, na área do cargo de Barbeiro, conforme CBO 5161 (itens 3.6 e 3.12).

*DOCÊNCIA = *Preferencialmente* com experiência em Docência.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
 Tel.: 61 3313-8730 / 3313- 8733 / www.senacdf.com.br / educacaocorporativa@df.senac.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Senac-DF
PROCESSO SELETIVO Nº 18/2017 – INSTRUTOR BARBEIRO
Resultado Preliminar da Análise Curricular e Documental*



Segundo os itens do Edital 18-2017, referentes à análise curricular e documental e aos recursos (somente serão aceitos os certificados e/ou declarações e/ou demais documentos de instituições/empresas nos (as) quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação, de acordo com o edital citado).

Em tempo, informamos ainda que:

- 3.16. Será eliminado o candidato que *não comprovar* os requisitos mínimos de escolaridade e de experiência, conforme descrito na Tabela 1.
- 5.1 Não serão aceitos recursos extemporâneos, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.
- 5.2 O prazo de interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado preliminar.
- 5.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher o “Formulário de interposição de recurso”, contido neste Edital, o qual está disponível no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e seguir as instruções nele contidas. O recurso deverá ser individual e estar devidamente argumentado.
- 5.4 Após ser preenchido completamente, o recurso, impresso em 02 (duas) vias, deverá ser entregue pelo candidato ou procurador no Núcleo de Recursos Humanos (NRH), localizado na Sede Administrativa, SIA Trecho 3/4, Lote 625/695, Bloco C, Cobertura, de 9h às 12h e das 14h às 17h, no horário oficial de Brasília, exceto sábados, domingos e feriados.

Brasília, 19 de julho de 2017.
Núcleo de Recursos Humanos – NRH

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8730 / 3313- 8733 / www.senacdf.com.br / educacaocorporativa@df.senac.br